

LEI Nº 1.138/2022

Dispõe sobre o vencimento básico e outros benefícios previstos na EC nº 120, de 05 de maio de 2022, em favor dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Orobó; e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em sessão realizada no dia 18/07/2022, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica fixado o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS's e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE's do Município de Orobó, que corresponderá ao valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) por mês.

Parágrafo único. As despesas com o pagamento do piso, ora fixado, correrão por conta de dotação orçamentária própria e exclusiva, e não serão computadas no cálculo, para fins do limite como despesas de pessoal.

Art.2º Fica assegurado aos ACS's e aos ACE's, no âmbito do Município de Orobó, no efetivo exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo Federal, o direito ao recebimento do Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do salário mínimo.

Art. 3º Fica garantido aos ACS's e aos ACE's em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, o direito à aposentadoria especial, observando-se os requisitos estabelecidos pela legislação previdenciária do RPPS do Município de Orobó.


Art. 4º As despesas da aplicação desta lei correrão por conta do orçamento vigente, ficando desde já autorizada a suplementação, de acordo com os comandos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, contudo, seus efeitos financeiros a 05 de maio de 2022.

Art.6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.095, de 09 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 20 de julho de 2022; 94º da Emancipação.


SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Orobó**
Secretaria Municipal de Administração
PUBLICADO EM 20/07/2022
SECRETÁRIO


CÍNTIA DE ABREU ARRUDA
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO